CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 086/2023 EDITAL N.º 052/2023 PREGÃO ELETRONICO N.º 037/2023 LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª MARIA TERESA MACEDO DE AVILA FERRAZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 12.238-930-X SSP/SP e CPF n.º 492.922.937-53, de acordo com as propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023**, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, com endereço à Rua Padre Arnaldo Janssen, número 1462, Bairro Cará-Cará, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.032-300, **TELEFONE: (42) 2101-5151, E-MAIL: pontamed@pontamed.com.br/ pedidos@pontamed.com.br/** , doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **FERNANDO PARUCKER DA SILVA** portador da carteira de identidade nº 188.527-II SSP/SP, CPF sob o nº 248.710.109-10, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o "Registro de Preços visando à Aquisição de diversos Medicamentos com entregas parceladas para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses", conforme o edital, licitado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 037/2023, Processo nº 086/2023, que passa a fazer parte desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1. O Registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços será a Secretaria de Saúde – conforme Processo nº **086/2023**.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a empresa, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

VALOR: R\$ 141.452,60 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois

Reais e sessenta centavos)

Lote	Qtde	Unidade	Descrição do Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	300		AMBROXOL 7,5MG/ml SOLUÇAO ORAL - Medicamentos gerais de uso humano; ambroxol, cloridrato 7,5mg/ml; forma farmacêutica solução oral; forma de		R\$ 4,48	R\$ 1.344,00



CNPJ №. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

			apresentação frasco; via de administração			
			oral			
16	40.000	Comprimido	AMIODARONA 200MG - Medicamentos gerais de uso humano; amiodarona, cloridrato 200mg; forma farmacêutica cápsula/ comprimido/ comprimido revestido/ drágea; forma de apresentacao cápsula/ comprimido/ comprimido revestido/drágea; via de administração oral	GEOLAB	R\$ 0,385	R\$ 15.400,00
22	180.000	Comprimido	ANLODIPINO 5 MG - Medicamentos gerais de uso humano; anlodipino, besilato 5mg; forma farmacêutica cápsula/ comprimido/ comprimido revestido; forma de apresentacao cápsula/ comprimido/ comprimido revestido; via de administração oral	GEOLAB	R\$ 0,028	R\$ 5.040,00
24	100.000	Comprimido	AZITROMICINA 500 MG - Medicamentos Gerais de Uso Humano; Azitromicina 500mg; Forma Farmacêutica Cápsula/ comprimido/ comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Cápsula/ comprimido/ comprimido Revestido; Via de Administração Oral;	PHARLAB	R\$ 0,76	R\$ 76.000,00
53	150.000	Comprimido	CLONAZEPAM 2MG - Medicamentos controlados de uso humano; clonazepam 2mg; forma farmacêutica cápsula/ comprimido/ comprimido revestido; forma de apresentação cápsula/ comprimido/ comprimido revestido; via de administração oral	GEOLAB	R\$ 0,047	R\$ 7.050,00
77	400	Seringas pré- enchidas	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML - Medicamentos gerais de uso humano; Solução injetável 40 mg/0,4 mL: embalagem com 10 seringas pré-enchidas com sistema de segurança. Via de administração; Uso subcutâneo e intravenoso.	MYLAN	R\$ 13,27	R\$ 5.308,00
92	600	Ampola	GLICOSE 50%, solução injetável, hipertônica, estéril e apirogênica, frasco com 10 ml, ampolas plásticas	SAMTEC	R\$ 0,526	R\$ 315,60
99	100.000	Comprimido	IBUPROFENO 600MG- forma farmacêutica cápsula/ comprimido/ comprimido revestido; forma de apresentacao cápsula/ comprimido/ comprimido revestido; via de administração oral	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
111	500	Frasco/ Ampola c/ min. 20ml	VASOCONSTRITOR - Anestésico local injetavel; a base de cloridrato de lidocaína a 2%; sem vasoconstritora condicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente nome do produto, número de lote, data de fabricação/ validade, procedência e; recomendações de armazenamento; validade mínima de 80% da data de fabricação	HIPOLABOR	R\$ 5,59	R\$ 2.795,00
130	200.000	Cápsula	OMEPRAZOL 20 MG cápsula - Medicamentos gerais de uso humano; omeprazol 20mg; forma farmacêutica cápsula/ comprimido/ comprimido revestido; forma de apresentação cápsula/	HIPOLABOR	R\$ 0,046	R\$ 9.200,00



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

VALOR TOTAL		R\$ 141.452,60	
administração oral			
comprimido/ comprimido revestido; via de			

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I.
- 5.2. A PREFEITURA não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando a PREFEITURA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 5.4. Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia se compromete a realizar o pagamento à DETENTORA DA ATA, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a entrega de acordo com o Edital de Licitação.
- **6.2**. Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.
- **6.3.** O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- **7.2**. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **7.3**. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- **7.4**. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- **7.5**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- **8.1**. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **037/2023**.
- **8.2**. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata.
- **8.3**. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- **8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **037/2023.**
- **8.5**. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

9. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1**. A presente Ata somente poderá sofrer alterações, no caso do disposto no subitem 9.3.
- **9.2**. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- **9.2.1**. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA**, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços.
- **9.3**. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
- **9.3.1**. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- **9.4**. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:
- a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.
- **9.5**. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **10.1**. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

10.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução de fornecimento, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Diário Oficial da Administração.

12. DA ANTICORRUPÇÃO

- **12.1**. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:
- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) Decreto n.º 5.678/2006.
- **12.2**. A DETENTORA DA ATA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;
- **12.3**. A DETENTORA DA ATA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;
- **12.4**. A DETENTORA DA ATA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.
- **12.5.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da A DETENTORA DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.
- **12.6.** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e integra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

13.1 -As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTROS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

THE LIMIT OF THE LABOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

13.2- O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018): mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Integram a presente Ata de Registro de Preços o Processo n.º **086/2023**, o Edital do Pregão n.º **037/2023** e as propostas, com os preços e especificações;
- **14.2**. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo;

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Águas de Lindóia, 14 de julho de 2023.

MARIA TERESA MACEDO DE ÁVILA FERRAZ Secretária Municipal de Saúde

=PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA= FERNANDO PARUCKER DA SILVA